



DEFINIÇÃO DE SUBESPECIALISTA EM MEDICINA DA REPRODUÇÃO E CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DE CANDIDATURA À SUBESPECIALIDADE

Na sua reunião de 6 de Junho de 2015, o Conselho Directivo do Colégio da Subespecialidade de Medicina da Reprodução deliberou:

I - Considerar que um subespecialista em Medicina da Reprodução é um especialista em Ginecologia e Obstetrícia com aptidões teóricas e práticas na abordagem médica e cirúrgica de situações de infertilidade, nomeadamente com capacidade para estabelecer diagnóstico, efectuar terapêutica e elaborar prognóstico. E com domínio das técnicas de Procriação Medicamente Assistida.

II - Estabelecer como **critérios para admissão de candidatura à Subespecialidade de Medicina da Reprodução:**

- 1.** Inscrição no Colégio de Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e
- 2.** Dedicção de mais de 50% do tempo diário da sua actividade na Sub especialidade e
- 3.**
 - 3.1.** Aprovação após formação e treino na subespecialidade num centro certificado por EBCOG/ESHRE **ou**
 - 3.2.** Aprovação após formação na subespecialidade obedecendo aos critérios definidos por EBCOG/ESHRE **ou**
 - 3.3.** Exercício de funções na área da subespecialidade durante 5 anos completos em unidade ou centro considerados idóneos, desde que apresente CV, devidamente validado ou reconhecido pelo responsável da unidade ou centro de formação, que obedeça aos seguintes critérios quantitativos mínimos:
 - a.** Vertente médica:
Acompanhamento de 1000 casais inférteis, na sua investigação etiológica e tratamento médico.
 - b.** Vertente cirúrgica:
 - i.** Como cirurgia:
-50 histeroscopias (25 diagnósticas e 25 terapêuticas (minar ou major)



- 30 intervenções terapêuticas por laparoscopia em situações de infertilidade

c. Vertente de PMA:

i. Responsabilidade em 500 ciclos de FIV ou ICSI pela definição de estratégia de estimulação controlada de ovários e respectiva monitorização

ii. Execução de 100 punções dos ovários em ciclos de FIV e ICSI

iii. Execução de 100 transferências de embriões, quer a fresco quer após descongelamento

iv. Execução de 50 inseminações artificiais

Na avaliação dos candidatos ao abrigo do ponto 3.3 serão tidos também em conta os seguintes aspectos:

1. A unidade em que efectuou a sua formação deve:

a. Possuir autonomia funcional,

b. Ser unidade de referência de doentes para estudo e tratamento específico, médico ou cirúrgico, bem como para PMA.

c. Ter um volume de trabalho adequado por modo a garantir uma aquisição de conhecimentos e experiência completos e alargados nas três áreas da Subespecialidade.

2. Outros factores de valorização, nomeadamente:

a. A participação como formador em acções pós-graduadas na área da Subespecialidade.

b. A autoria e/ou co-autoria de trabalhos publicados em revistas e/ou livros científicos da especialidade versando temas de medicina da reprodução.

c. A participação como palestrante em reuniões científicas nacionais e/ou internacionais na área da Subespecialidade.



Modelo de Requerimento

Ao Conselho Nacional da Ordem dos Médicos

[NOME], médico com a cédula profissional n.º [CÉDULA], residente em [MORADA], vem requerer a V. Exas. a admissão à subespecialidade de Medicina da Reprodução, nos termos do Regulamento Geral dos Colégios de Especialidades e de Competências e das Secções de Subespecialidades e dos critérios de admissão em vigor, que me foram entregues.

[LOCAL], [DATA]

Pede deferimento,

Assinatura _____

Telefone _____ Email _____

CHECK-LIST

- a. Requerimento de admissão dirigido ao Conselho Nacional.
- b. Documento comprovativo de inscrição na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia
- c. Curriculum Vitae
- d. A documentação supra deve ser entregue em 2 exemplares, um em papel e um em suporte digital